

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos e principais argumentos são semelhantes aos alegados nos processos T-478/17, *Mutualidad de la Abogacía e Hermandad Nacional de Arquitectos Superiores y Químicos/Conselho Único de Resolução*, T-481/17, *Fundación Tatiana Pérez de Guzmán y Bueno e SFL/Conselho Único de Resolução*, T-482/17, *Comercial Vascongada Recalde/Comissão e Conselho Único de Resolução*, T-483/17, *García Suárez e o./Comissão e Conselho Único de Resolução*, T-484/17, *Fidesban e o./Conselho Único de Resolução*, T-497/17, *Sánchez del Valle e Calatrava Real State 2015/Comissão e Conselho Único de Resolução*, e T-498/17, *Pablo Álvarez de Linera Granda/Comissão e Conselho Único de Resolução*.

Recurso interposto em 21 de setembro de 2017 — *Helibética/Comissão e CUR*

(Processo T-638/17)

(2017/C 382/69)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Helibética, SL (Alicante, Espanha) (representantes: R. Vallina Hoset e A. Lois Perreau de Pinninck, advogados)

Recorridos: Comissão Europeia e Conselho Único de Resolução

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a Decisão SRB/EES/2017/08 do Conselho Único de Resolução, de 7 de junho de 2017, relativa à adoção do programa de resolução relativamente ao Banco Popular Español, S.A.;
- anular a Decisão UE/2017/1246 da Comissão, de 7 de junho de 2017, que aprova o regime de resolução do Banco Popular Español, S.A.;
- se for caso disso, declarar inaplicáveis os artigos 15.º, 18.º, 20.º, 21.º, 22.º e/ou 24.º do Regulamento n.º 806/2014, nos termos do artigo 277.º TFUE; e
- condenar o Conselho e a Comissão no pagamento das despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos e principais argumentos são semelhantes aos alegados nos processos T-478/17, *Mutualidad de la Abogacía e Hermandad Nacional de Arquitectos Superiores y Químicos/Conselho Único de Resolução*, T-481/17, *Fundación Tatiana Pérez de Guzmán y Bueno e SFL/Conselho Único de Resolução*, T-482/17, *Comercial Vascongada Recalde/Comissão e Conselho Único de Resolução*, T-483/17, *García Suárez e o./Comissão e Conselho Único de Resolução*, T-484/17, *Fidesban e o./Conselho Único de Resolução*, T-497/17, *Sánchez del Valle e Calatrava Real State 2015/Comissão e Conselho Único de Resolução*, e T-498/17, *Pablo Álvarez de Linera Granda/Comissão e Conselho Único de Resolução*.
